

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
 (“**SANTOS PORT AUTHORITY**”)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
606ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)
15-12-2020

PAUTA

ORDEM DO DIA

I – MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

I.01 – Artigo 55 – inciso XIII – Deliberar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 511.2020, datada de 08/12/2020, sobre a proposta para a redução do capital social da SPA mediante a incorporação do prejuízo acumulado consolidado nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2019, aprovadas em AGO de 2020, observando as informações complementares acrescidas pela Diretoria Executiva, em atenção ao Parecer Confis 002.2020, bem como as manifestações do Comitê de Auditoria nº. 010 e 011.2020, a fim de que seja ratificada a Deliberação Consad nº. 061.2020, que encaminhou a referida proposta à aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, após manifestação do Conselho Fiscal, por meio de Parecer Opinativo. Documento nº 0000021364/2020.

I.02 – Artigo 55 – inciso III – Autorizar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 483.2020, datada de 18/11/2020, e com base no item 8 da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores, a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de veículos.

I.03 – Artigo 55 – inciso III – Autorizar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 509.2020, datada de 08/12/2020, e com base no item 8 da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores, a autorização para adjudicação à empresa **MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A**, e homologação do **RLE (Regime da Lei das Estatais) – Forma Eletrônica nº 03/2020**, que objetivou a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de operação, manutenção e conservação dos equipamentos e instalações da Usina Hidrelétrica de Itatinga e Linha de Transmissão Itatinga-Santos do Porto de Santos.

I.04 – Artigo 55 - Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 510.2020, datada de 08/12/2020, a proposta de estabelecimento, pelo período de 12 (doze) meses, tarifa no valor de [REDACTED] por metro de cais ocupado pela embarcação por período de 6 horas, devida pelos navios de granéis líquidos destinados aos berços da Ilha Barnabé (São Paulo, Bocaina e Ageo 01) e da região da Alamoia (Alamoia I a IV), pelo uso da infraestrutura de acostagem dos berços públicos a serem definidos pela Autoridade Portuária, para a finalidade exclusiva de realizar atividades “não



operacionais” como de abastecimento de embarcações (bunkering) e outras atividades, tais como coleta de amostra, consumo de bordo, retirada de taifa e resíduos oleosos. Documento protocolado nº 0000037839/2020.

II – ENCERRAMENTO.

Fabio Lavor Teixeira
Presidente Conselho de Administração